



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Cerimonial - DCe*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-INTRODUÇÃO**

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para confecção de MOLDURAS, com o objetivo de possibilitar a montagem de homenagens (diplomas/certificados) a serem entregues nas Sessões Solenes realizadas nesta Casa Legislativa.

**2-OBJETO**

Confecção de material conforme descrição e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	Especificação resumida	Quantidade	Unid. Medida
01	<b>Moldura</b>	400	Unidade

**2.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	<b>Moldura – Em alumínio dourado, medida 30 cm x 40 cm, com 02 (dois) vidros, sendo um antirreflexo e outro liso</b>

2.2 O material deverá ser cotado pelo preço UNITÁRIO, sem ocorrência de dízima no valor final.

**3-JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição faz-se necessária em razão da importância de entrega de certificados e moções honrosas oferecidas pela Câmara Municipal de Volta Redonda, tendo em vista que as molduras conferem maior visibilidade e durabilidade aos certificados.

A simples entrega dos mesmos em papel os tornariam mais vulneráveis e propensos a danos.

**4-FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1 A entrega deverá ser realizada na Divisão de Cerimonial da Câmara Municipal de Volta Redonda juntamente com a Divisão de Material e Almoxarifado, situada na Av. Lucas Evangelista, Nº511, Bairro Aterrado -Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira no horário das 13h às 17h, e 6ª das 8h às 12h, **mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2203**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.

4.2 O material deverá ser entregue em até **15 (quinze)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Cerimonial - DCe*

4.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado e em desacordo com os termos pedidos.

4.4 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do(s) respectivo(s) termo(s) de garantia(s) e assistência técnica, se aplicável.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado (vinte dias úteis) reputar-se-á como realizada, consuma-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

4.7 Se, após o recebimento, constatar-se o objetivo foi executado em desacordo com o especificado, com o defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a irregularidade.

4.8 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

4.9 O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e especificação completa do item (marca, modelo, cor, unidade, quantidade número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto).

4.10 O material deverá ser entregue lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contendo data de fabricação e prazo de validade (se aplicável) fabricante, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

4.11 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado a Divisão de Cerimonial, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

## **5-GARANTIA**

5.1 O fornecedor deverá garantir, em caso de vício e/ou defeito do produto, conforme determinado na legislação vigente, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, procedendo à



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ**  
*Divisão de Cerimonial - DCe*

substituição sempre de forma imediata e gratuita, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

**6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Durante toda a vigência, ter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e quantidade exigidas no pedido.

6.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo de referência, acompanhados de nota fiscal.

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objetivo da presente contratação.

6.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamento do pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venha incidir no fornecimento dos itens.

**7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

7.2 Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Cerimonial e Divisão de Material e Almoxarifado, o produto e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando não atender ao especificado.

7.3 Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

**Vaviane Gomes de Assis Rodrigues**

Chefe da Divisão de Cerimonial

Matr: 1050